

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 19.^o—21.^o DA REPÚBLICA—N. 208

SÃO PAULO

SABADO, 25 DE SETEMBRO DE 1909

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1166

DE 14 DE SETEMBRO DE 1909

Autoriza o Governo a transferir à Camara Municipal de São Carlos o predio de propriedade do Estado, que serviu de cadeia

O doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado da São Paulo,

Faz saber que o Congresso Legislativo do Estado decreta e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.^o Fica o Governo autorizado a transferir, à Camara Municipal de São Carlos, o predio da propriedade do Estado, que serviu de cadeia.

§ unico. A transferencia só se tornará efectiva, depois que a mencionada camara municipal tiver satisfeitas todas as obrigações contidas no termo de cessão provisória de 12 de Janeiro de 1847, lavrado na sub-diretoria do contencioso do Thesouro do Estado.

Artigo 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, quatorze de Setembro de mil novecentos e nove.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
CARLOS GUIMARÃES

Publicada na Secretaria do Estado dos Negocios do Interior, aos quinze de Setembro de mil novecentos e nove.—O director, Alvaro de Toledo.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 1367

DE 24 DE SETEMBRO DE 1909

Abre, no Thesouro do Estado, à Secretaria dos Negocios do Interior, um credito de 500:000\$000, para ocorrer as despesas de que trata o § 24 do artigo 2.^o da lei do orçamento vigente.

O presidente do Estado, attendendo ao que lhe representou o secretario de Estado dos Negocios do Interior e usando da atribuição que lhe confere o artigo 3.^o da lei n. 1160, de 29 de Dezembro de 1908,

Decretá:

Artigo unico. Fica aberto, no Thesouro do Estado, à Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, um credito suplementar de quinhentos contos de réis (500:000\$000), para ocorrer as despesas de que trata o § 24 do artigo 2.^o da lei n. 1160, de 29 de Dezembro de 1908.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 24 de Setembro de 1909.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
CARLOS GUIMARÃES

DECRETO N. 1368

DE 24 DE SETEMBRO DE 1909

Abre, no Thesouro do Estado, à Secretaria dos Negocios do Interior, um credito supplementar de 50:000\$000, para ocorrer as despesas de que trata o § 21, do artigo 2.^o, da lei orçamentaria actual.

O presidente do Estado, attendendo ao que lhe representou o secretario de Estado dos Negocios do Interior e usando da atribuição que lhe confere o artigo 41, § 1.^o da lei n. 1160, de 29 de Dezembro de 1908,

Decretá:

Artigo unico. Fica aberto, no Thesouro do Estado, à Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, um credito supplementar de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), para ocorrer as despesas de que trata o § 21 do artigo 2.^o da lei n. 1160, de 29 de Dezembro de 1908.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de Setembro de 1909.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
CARLOS GUIMARÃES

Interior

Por decreto de 24 de corrente:

Foram nomeados:

Os drs. Anfrísio Epaminondas da Costa Gonçalves, João Américo Soares Baptista, Uberto Alexandre Siqueira Zamith, para os cargos de inspectores sanitários, em comissão.

Os seguintes professores para regerem escolas isoladas:

Aeylino do Amaral Gargel, a 2.^o nocturno de Salto do Ytu; D. Maria da Penha Machado, a 3.^o de Fartura (reunidas); Francisco Gonçalves Vieira, a do nucleo colonial «Rodrigo Silveira», em Porto Feliz;

D. Maria da Gloria Leonardo, a feminina da mesma localidade;

D. Emilia Eugenia da Silva, a do bairro dos Pintos, em Itatiba;

D. Maria José Leonel, do bairro do Mandary, em Pirajú; Affonso da Silva Coelho, a do bairro do Turvo, em Mattão; Oscar Vieira de Carvalho, a da Estação Salles de Oliveira, em Nuporanga;

José Benedicto de Salles, a do bairro do Commercio, em Parahybuna;

D. Alice Gonçalves Lopes, a do bairro das Posse, em Seteaisinho;

Candido da Oliveira, a 1.^o de Conceição de Barra Mansa, em Itatiba;

José Galvão Priante, a do bairro da Ponte, em Itatiba; Jorge de Castro Oliveira, a do bairro da Tapera Grande, em Itatiba.

Para adjuntos de grupos escolares os seguintes professores:

D. Maria Augusta de Sá para o de Ribeirão Bonito;

D. Philomena Baylão, para o de Serra Negra;

Para reger interimamente a 3.^o escola de Ibitinga, d. Maria Isabel Gomes da Oliveira;

Para o cargo de leitor da cadeira de physica e chimica do Gymnasio de Campinas, o cidadão Aníbal Freitas.